

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E MANOEL GALHARDO MOREIRA SOROCABA - ME

**CONTRATO Nº 002/17**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **URBES e MANOEL GALHARDO MOREIRA SOROCABA - ME**, com sede nesta cidade, na rua Wilson Fusco, nº 107 – CEP 18020-298, Bairro Vila Hortência, inscrita no CNJ sob o nº 01.282.125/0001-14, Inscrição Estadual nº 669.316.270.117, neste ato representada por Manoel Galhardo Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.707.519-5, inscrito no CPF do MF sob o nº 89.085.884.853, , residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e accordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Impressos, de acordo com os Anexos deste Contrato.

**1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordem de Serviço ficando a critério da **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **URBES**.

**2.2** O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, a contar da aprovação da arte pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.3** O prazo para apresentação da arte é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.4 A CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, o material recusado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.5 A CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1 A URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 50.113,00(Cinquenta mil, cento e treze reais) obedecendo os valores unitários, constantes do Anexo I deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado, com vencimento para a 1<sup>a</sup>(primeira) sexta feira da 2<sup>a</sup>(segunda) quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 1879/16

**3.2.1 A CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [lbacci@urbes.com.br](mailto:lbacci@urbes.com.br), [cferreira@urbes.com.br](mailto:cferreira@urbes.com.br); [ezanete@urbes.com.br](mailto:ezanete@urbes.com.br), [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br), [lpereira@urbes.com.br](mailto:lpereira@urbes.com.br)

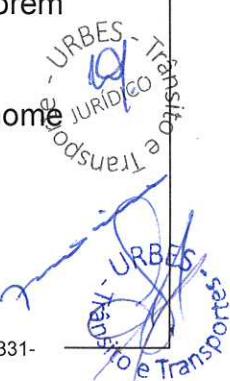
**3.3** Somente serão pagos os impressos devidamente entregues e de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela **URBES**.

**3.4** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA**, a **URBES** pagará os juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor devido.

**3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se à partir da apresentação do mesmo corrigido.

**3.6 A URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

**3.7** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, no nome da **CONTRATADA**.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.8** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

**3.9** O preço é fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento da parte interessada, de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

**3.10** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.2, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à URBES desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Entregar os materiais de acordo com a quantidade, característica e prazos apresentados na proposta e constante da Ordem de Serviços, sendo vedadas quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

**4.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar antecipadamente a arte final dos impressos para aprovação da **URBES** conforme item 2.3

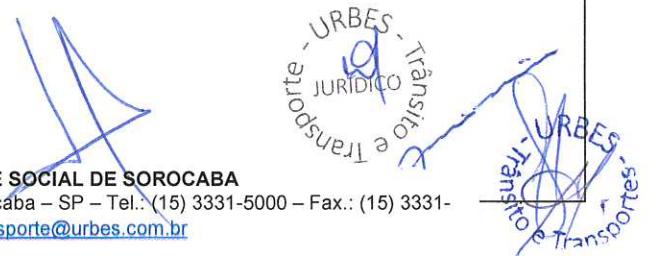
**4.3** Entregar os materiais na **URBES**, sítio a rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou em outro local diverso indicado pela **URBES**, localizado no município de Sorocaba/SP, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda até sexta feira, no prazo previsto no item 2.2.

**4.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos materiais, até os limites previstos em lei.

**4.5** A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

**4.6** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a entrega dos materiais.

**4.7** Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no Contrato, porém não ultrapassando o valor total do mesmo.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.8 A CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

**4.9 A CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatar todas as determinações que forem emanadas através da Gerência de Licitações e Contratos, por escrito ou não;

**4.10 A CONTRATADA** arcará com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**5.1** A **URBES** disponibilizará o local físico para a guarda dos materiais.

**5.2** Qualquer alteração na programação de entrega, será previamente comunicada à **CONTRATADA**, pela **URBES**.

**5.3** A **URBES** definirá as quantidades dos impressos a serem solicitados em cada Ordem de Serviços, devendo ser enviado juntamente com a mesma o modelo do impresso que deverá ser confeccionado.

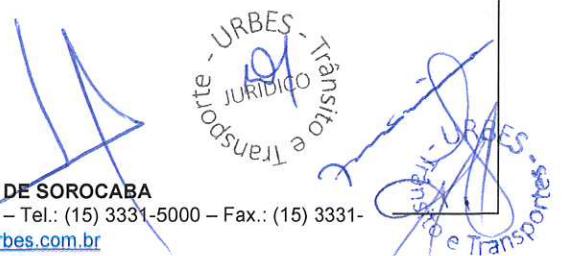
**5.4** A **URBES** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações deste edital.

**5.5** Emitir o Recibo Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

**5.6** Emitir o Recibo Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Recibo Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais.

**5.7 A URBES** designa a Sra. Claudia Ap. Ferreira , Gerente de Licitações e Contratos e o Sr. Luís Eduardo Pereira, Gerente de Comercialização e Custos, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**5.7.1** Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**6.1** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a URBES aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1** – Advertência escrita;

**6.1.2** - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor dos itens remanescentes da Ordem de Serviços por dia atraso na entrega das amostras e dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

**6.1.3** Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Serviços por dia de atraso na substituição dos itens não aceitos, a contar na notificação da URBES, até o limite de 10 (dez) dias;

**6.1.4** - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2** e **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a URBES a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

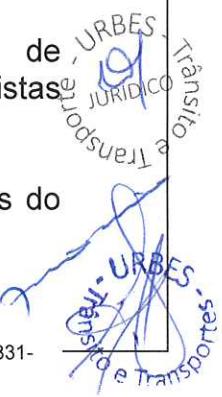
**6.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante prévia notificação.

**7.2** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**7.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da URBES, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**7.5** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da URBES.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da fonte URBES, Programa nº 5007, Ação nº 2314.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Este Contrato vincula-se ao Convite nº 009/16 e à proposta da ora CONTRATADA, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1879/16.

**9.2** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Setor de Licitações e Compras da URBES.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**9.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**9.5** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 50.113,00 ( cinquenta mil, cento e treze reais).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2017.

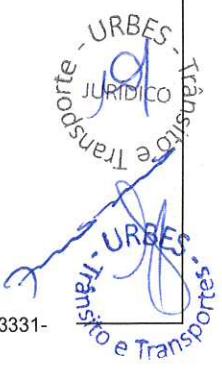
Engº Wilson Unterkircher Filho  
Diretor Presidente

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz  
R.G. nº 19.511.168

Manoel Galhardo Moreira Sorocaba - ME  
Manoel Galhardo Moreira

Sergio Pires Abreu  
RG nº 13.435.457



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### ANEXO I – ESTIMATIVA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote nº	Item nº	Qtde. Estim.	Un.	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
1	1	2.000	Unid	<b>Pasta para Processo sem lombo com 2 furos, 1 vinco:</b> Formato Aberto 450 x 310 mm impresso em 2x0cor, cor verde, papel sulfite, gramatura 180 grs.,plastificação externa.	0,88	1.760,00
	2	750	Unid	<b>Pasta para Processo com lombo de médio de 20mm com 2 furos, 2 vincos:</b> Formato Aberto 470 x 310 mm impresso em 2x0cor, cor verde, papel sulfite, gramatura 180 grs.,plastificação externa.	1,06	795,00
	3	750	Unid	<b>Pasta para Processo com lombo largo de 40mm com 2 furos, 2 vincos:</b> Formato Aberto 500 x 310 mm impresso em 2x0cor, cor verde, papel sulfite, gramatura 180 grs.,plastificação externa..	1,06	795,00
	4	8.000	Unid	<b>Pasta para Processo sem lombo com 2 furos, 1 vinco:</b> Formato Aberto 500x310mm impresso em 1x0cor, cor verde, papel sulfite, gramatura 180 grs., sem plastificação.	0,56	4.480,00
	5	200	Bl	<b>Memorando com pauta:</b> Formato 210x145mm, impresso em papel off-set 75gm 1x0 cor. <b>Acabamento :</b> Refile blocado 50x1fls cola cabeça	2,35	470,00
	6	30	Bl	<b>Memorando sem pauta:</b> Formato 210x145mm, impresso em papel off-set 75gm 2x0 cor. <b>Acabamento :</b> Refile blocado 50x1fls cola cabeça	7,50	225,00
	7	600	Bl	<b>Boletim diario de veiculos:</b> Formato 297x210mm, impresso em papel off-set 75gm 1x1 cor. <b>Acabamento :</b> Refile blocado 50x1fls cola cabeça	3,70	2.220,00
	8	500	Bl	<b>Despacho com pauta:</b> Formato 297x210mm, impresso em papel off-set 75gm 1x0 cor. <b>Acabamento :</b> Refile blocado 50x1fls cola cabeça	4,14	2.070,00
	9	2.500	Unid	<b>Envelope Saco Branco Timbrado:</b> Formato 240x340mm, impresso em papel off-set 90gm 2x0 cor.	0,58	1.450,00
	10	5.000	Unid	<b>Envelope Oficio:</b> Formato 114x228mm, impresso em papel off-set 75gm 2x0 cor.	0,17	850,00
2	1	45.000	Bl	<b>Autorização para compra de passe estudante:</b> Formato capa aberta: 272x60mm, vias: 136x60mm. Capa papel couchê brilho 170 gr, 1x1 cor, com numeração; folhas internas; 04 folhas, cartolina 120rs., 1x0grs, com numeração e picote; contra-capa, papel couchê brilho 170 grs, 1x0 cor. Obs.: Peq. Bl. Subdivididos e picotados. Numeração na capa e nas vias.	0,23	10.350,00
	2	250	Bl	<b>Controle de Requisição:</b> Formato A4. Qtde de vias: 1. Cor vias: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: sim. Obs.: bl com 100 folhas.	6,38	1.595,00
	3	350	Bl	<b>Pedido de bloqueio / emissão de nova via de cartão:</b> Formato A4. Qtde de vias: 1. Cor vias: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num.: não. Obs.: bl com 100 fls-picotado p/ destaque.	6,50	2.275,00
	4	200	Bl	<b>Prestação de Conta Diária Caixa:</b> Formato A4. Qtde de vias: 1. Cor vias: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: sim. Obs.: bl com 100 folhas.	6,40	1.280,00
	5	10	Bl	<b>Prestação de Conta Diária Web Sigom:</b> Formato A5. Qtde vias: 1. Cor vias: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: sim. Obs.: Bl com 50 folhas.	12,40	124,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

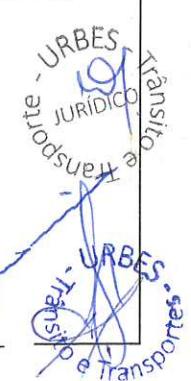
URBES  
Transporte Jurídico  
Trânsito e Transportes

URBES  
Transporte Jurídico  
Trânsito e Transportes

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote nº	Item nº	Qtde. Estim.	Un.	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
2	6	10	Bl	<b>Prestação de Conta Diária Cartão Livre Empresa:</b> Formato A4. 1 via. Cor vias: branca. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: sim. Obs.: bl com 50 folhas	14,40	144,00
	7	15	Bl	<b>Prestação de Conta Diária Cartões:</b> Formato A4. 2 vias. Cor vias: branco, amarelo. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	18,00	270,00
	8	20	Bl	<b>Prestação de Conta Diária Venda Administrativa:</b> Formato A4. 2 vias. Cor vias: branco, azul. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	15,50	310,00
	9	80	Bl	<b>Protocolo de Entrega de Cartão Estudante:</b> Formato A5. 1 via. Cor via: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: não. Obs.: bl com 500 folhas.	16,35	1.308,00
	10	80	Bl	<b>Protocolo de Entrega de Cartão Social:</b> Formato A5. 1 via. Cor vias: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: não. Obs.: bl com 500 folhas.	16,35	1.308,00
	11	20	Bl	<b>Protocolo de Entrega Cartão Melhor Idade:</b> Formato A5. 1 via. Cor via: branco. Cor: 1x0. Auto copy: não. Gramat: 75. Num: não. Obs.: bl com 500 folhas.	21,00	420,00
	12	40	Bl	<b>Protocolo de Entrega de Malotes:</b> Formato A4. 2 vias. Cor vias: branco, azul. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	12,40	496,00
	13	600	Bl	<b>Recibo de Postos Autorizados:</b> Formato 130x210mm. 4 vias. Cor vias: br/vd/rs/am. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	10,44	6.264,00
	14	50	Bl	<b>Recibo de Venda Vale Transporte:</b> Formato 140x250mm. 2 vias. Cor vias: branco, amarelo. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	7,40	370,00
	15	20	Bl	<b>Recibo de Zona Azul:</b> Formato 140 x 250 mm 4 vias Cor vias: branco, amarelo, verde, azul. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 25 jogos.	13,00	260,00
	16	850	Bl	<b>Recibo SCC:</b> Formato 130x210mm. 2 vias. Cor vias: branco, amarelo. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	5,10	4.335,00
	17	60	Bl	<b>Remissão "Cartão Unitário":</b> Formato 145x200mm. 4 vias. Cor vias: branco, amarelo, azul, rosa. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	13,55	813,00
	18	100	Bl	<b>Resumo Diário de Venda – Suporte:</b> Formato A4. 3 vias. Cor vias: branco, branco, branco. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	17,36	1.736,00
	19	100	Bl	<b>Solicitação de Análise de Cartão com Falha na Leitura:</b> Formato A4. 2 vias. Cor vias: branco, branco. Cor: 1x0. Auto copy: sim. Gramat: 54. Num: sim. Obs.: bl com 50 jogos.	11,20	1.120,00
	20	200	FL	<b>Credencial Ambulante:</b> Formato: 80x117mm. 1 via. Cor via: branco, azul. Auto copy: não. Num: sim.	1,10	220,00
						<b>50.113,00</b>



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO II - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

**CONTRATADA:** Manoel Galhardo Moreira Soroca - ME

**CONTRATO N°** 002/17

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Impressos

**ADVOGADA:** Dr<sup>a</sup> Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2017.

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

**Nome e cargo:** Wilson Unterkircher Filho – Diretor Presidente

**E-mail institucional:** [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**E-mail pessoal:** [wfilho@urbes.com.br](mailto:wfilho@urbes.com.br)

**Assinatura:** 

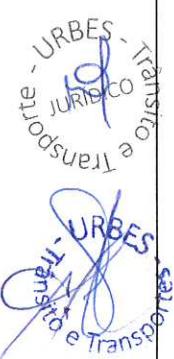
**CONTRATADA:** Manoel Galhardo Moreira Sorocaba - ME

**Nome e cargo -** Manoel Galhardo Moreira - Proprietário

**E-mail institucional:** [graficadimarco@hotmail.com](mailto:graficadimarco@hotmail.com)

**E-mail pessoal:** [graficadimarco@hotmail.com](mailto:graficadimarco@hotmail.com)

**Assinatura:** 



Transporte e Transportes Jurídico  
URBES

